



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 696C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.720, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de 1.345.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de 1.345.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL SUPLEMENTADO: 1.345.000,00**

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS	1.345.000,00
18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	1.345.000,00
Despesa 1170-4 - Administração-122 - Administração Geral-1-1734.4.90.51.0090 - Aplicações Diretas	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 23.1.34.	1.000.000,00
Despesa 1266-17 - Saneamento-452 - Serviços Urbanos-31-6723.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 25.1.39.	345.000,00
Total Geral	1.345.000,00

**DECRETO Nº 6.721,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.983,63 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n. 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei n. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.983,63 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO	2.663.983,63
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820.000,00
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820.000,00
Despesa 192-10 - Saúde-303 - Suporte Profilático e Terapêutico-35-683.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.1.38.1002	820.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	569.157,63
1000 - Poder Legislativo	
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	569.157,63
Despesa 18-1 - Legislativa-31 - Ação Legislativa-1-13.1.90.11.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	329.157,63
Despesa 35-1 - Legislativa-31 - Ação Legislativa-1-14.4.90.52.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	240.000,00
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	603.826,00
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	603.826,00
Despesa 614-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-24-393.3.90.32.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	603.826,00
18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS	671.000,00
18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	671.000,00
Despesa 1176-4 - Administração-122 - Administração Geral-1-1744.4.90.52.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	500.000,00
Despesa 1232-15 - Urbanismo-451 - Infra-Estrutura Urbana-15-1884.4.90.51.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	11.000,00
Despesa 1235-15 - Urbanismo-451 - Infra-Estrutura Urbana-15-1894.4.90.51.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	160.000,00
Total Geral	2.663.983,63

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO	2.663.983,63
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820.000,00
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820.000,00
Despesa 201-10 - Saúde-304 - Vigilância Sanitária-36-783.1.90.11.0090 - Aplicações Diretas	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.1.38.1002	820.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ	569.157,63
1000 - Poder Legislativo	
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	569.157,63
Despesa 26-1 - Legislativa-31 - Ação Legislativa-1-13.3.90.34.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	98.750,02
Despesa 29-1 - Legislativa-31 - Ação Legislativa-1-13.3.90.37.0090 - Aplicações Diretas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.1.0.	470.407,61
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.274.826,00
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.274.826,00
Despesa 544-12 - Educação-122 - Administração Geral-76-7943.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	50.000,00
Despesa 546-12 - Educação-125 - Normatização e Fiscalização-2-653.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	50.000,00
Despesa 547-12 - Educação-126 - Tecnologia da Informação-32-573.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	30.000,00
Despesa 548-12 - Educação-126 - Tecnologia da Informação-32-573.3.90.36.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	1.000,00
Despesa 549-12 - Educação-126 - Tecnologia da Informação-32-573.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	20.000,00
Despesa 551-12 - Educação-128 - Formação de Recursos Humanos-1-7483.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.300,00
Despesa 552-12 - Educação-128 - Formação de Recursos Humanos-1-7483.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.300,00

Despesa 553-12 - Educação-128 - Formação de Recursos Humanos-2-7493.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.300,00
Despesa 554-12 - Educação-128 - Formação de Recursos Humanos-2-7493.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.300,00
Despesa 555-12 - Educação-128 - Formação de Recursos Humanos-22-323.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	30.350,00
Despesa 558-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-4-7513.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	46.500,00
Despesa 560-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-4-7523.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	10.000,00
Despesa 562-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-4-7523.3.90.31.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	10.000,00
Despesa 564-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-4-7523.3.90.36.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	10.000,00
Despesa 626-12 - Educação-361 - Ensino Fundamental-24-603.1.90.11.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	213.876,00
Despesa 759-12 - Educação-365 - Educação Infantil-24-7594.4.90.52.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	671.000,00
Despesa 1681-12 - Educação-122 - Administração Geral-1-7533.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.000,00
Despesa 1682-12 - Educação-122 - Administração Geral-1-7533.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	18.900,00
Despesa 1683-12 - Educação-122 - Administração Geral-1-7543.3.90.30.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	2.000,00
Despesa 1685-12 - Educação-122 - Administração Geral-23-7833.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas	50.000,00

com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	
Despesa 1686-12 - Educação-122 - Administração Geral-24- 7873.3.90.39.0090 - Aplicações Diretas	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.1.1.	50.000,00
Total Geral	2.663.983,63

**PORTARIA Nº 2.054,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora RITA THALITA MEDEIROS FIRMINO do cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretor da UEI Lindalva de Oliveira Dias Castro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 2.055,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALEX JOSÉ VELASCO NUNES do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6, na função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 2.056,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX JOSÉ VELASCO NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, na função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 2.057,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILSON COSTA FERNANDES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC6, na função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 2.058,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Relações Institucionais, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 2.059,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC8, na função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 743,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria n. 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal n. 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 08-2006 a 08-2011, ao servidor UGLEY GOMES DA SILVA, matrícula n. 0091561, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 02/01/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 94,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n. 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei n. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 24.000,00

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

1344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 24.000,00

Total da Ação: R\$ 24.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.000,00

Anexo II (Redução)

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 24.000,00

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

1346 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte: 15000000 R\$ 24.000,00

Total da Ação: R\$ 24.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 24.000,00

**PORTARIA Nº 95,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n. 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei n. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)
TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 1.010.000,00
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.62 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

 715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

 Fonte: R\$ 10.000,00
15500000

Total da Ação: R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00
18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
2.672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1820 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

 Fonte: R\$ 1.000.000,00
15000000

Total da Ação: R\$
1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$
1.000.000,00
Anexo II (Redução)
TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 1.010.000,00
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.62 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

 Fonte: R\$ 10.000,00
15500000

Total da Ação: R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00
18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
2.672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

 1894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

 Fonte: R\$ 1.000.000,00
15000000

Total da Ação: R\$
1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$
1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 64,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar n. 169, de 12 de agosto de 2021; Lei n. 2.382/2007; Lei n. 1.528/2001; e Lei n. 1.274/99;

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de cancelamento de permissão.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Permissão Mototáxi Nº 354, Alvará Nº 013.172-5 e Autorização de Tráfego do senhor HELIO FERNANDES MENDES, CPF: 405.xxx.xxx-91

Parágrafo único: Por se tratar de um cancelamento a pedido, tal recusa de direito é de caráter irrevogável e irratável.

Art. 2º Para fins de cobrança de multas e tributos, o cancelamento que trata o artigo primeiro não dispensa os valores cobrados até a data do requerimento apresentada pelo permissionário, em 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 65,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional n. 123 de 14 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH n. 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público

coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o serviço regular em operação de transporte público coletivo de passageiros por ônibus do Município de Mossoró é prestado por empresa concessionária selecionada por processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para o repasse, a concessionária prestadora do serviço de transporte público coletivo no Município de Mossoró, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM, integrante da administração direta do Município de Mossoró, é a representante da Administração Municipal nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo urbano;

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, instituído pela Emenda Constitucional n. 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelo Município, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados pelo ente.

Art. 2º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverá ser repassado pelo Município, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, à prestadora do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Serviço regular em operação - serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus adequado aos usuários, acessível a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, nos termos estabelecidos na Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II – Transporte público coletivo urbano - serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no espaço urbano intramunicipal;

III – Modicidade tarifária - para que o serviço seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível aos usuários, consagrada no art. 6º, §1º da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º O repasse do Auxílio Emergencial de que trata o caput deste artigo será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM.

Art. 3º A análise do equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço levará em consideração, dentre outras causas:

a) Variações superiores a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, do índice de passageiros pagantes;

b) Desequilíbrio entre o custo total dos serviços e a receita auferida;

c) Oscilações nos custos dos insumos, tais como óleo diesel, pneus, manutenção geral ou aumento de despesas de pessoal;

d) Corte, criação ou variação da alíquota dos tributos ou preços públicos incidentes sobre a tarifa;

e) Abertura de novas linhas, adequações, aumento ou redução de linhas já existentes.

f) Instituição ou corte de gratuidades ou benefícios (descontos) tarifários ou, ainda, alteração da forma de concessão ou de percentuais de benefícios (descontos).

Parágrafo único. É de responsabilidade da prestadora do serviço a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, no exercício de 2022, por meio de planilhas e documentos que comprovem a situação relatada para avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM;

Art. 4º O aporte financeiro recebido em conta específica do Município deverá ser transferido à concessionária do serviço de transporte público coletivo de passageiros em conta bancária por esta informada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM.

Art. 5º A concessionária do serviço de transporte público coletivo municipal deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM da aplicação dos recursos até 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. O Município de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM, promoverá a análise da prestação de contas da empresa prestadora do serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos.

Art. 6º O Município de Mossoró deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023.

§ 1º A prestação de contas será efetuada na Plataforma +Brasil, mediante apresentação de:

I – Relatório de gestão final;

II – Extrato das movimentações de saída de recursos das contas bancárias específicas; e

III – Comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, deste artigo, deverá ser fundamentada em declaração de cumprimento dos compromissos pactuados e indicação da publicidade local da prestação de contas relativas à transferência, assinado pelo respectivo chefe do poder concedente dos serviços de transporte público coletivo urbano.

§ 3º O agente público responsável pelas informações apresentadas no Relatório de Gestão Final poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 7º O repasse da parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano está condicionado a assinatura, por parte da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, elaborado pela SESDEM.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM dará publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, por meio de portal da transparência na internet, no qual deverá ser divulgado o valor aportado pela União, o seu repasse a prestadora do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art. 9º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 101,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO CONTRATO n. 26/2022, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, referente ao Processo Administrativo n. 240/2022, na modalidade Concorrência n. 08/2022 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVA NOBRE

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora JULIANA SILVA ROLIM para atuar como FISCAL DO CONTRATO n. 26/2022, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, referente ao Processo Administrativo n. 240/2022, na modalidade Concorrência n. 08/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das

providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 9 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO ser necessária e inadiável uma completa dedetização do prédio-sede deste Órgão, que deverá permanecer fechado por três (dias) consecutivos,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o atendimento ao público por esta Autarquia, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2023, com retorno às atividades normais no dia 05 do mesmo mês.

Art. 2º - Os servidores do Previ-Mossoró ficarão em trabalho remoto, no período referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de dezembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES

Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR